



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

REF. PROJETO DE LEI Nº 43/2013

O Projeto de Lei nº 43/2013, de autoria do Chefe do Executivo, remetido para análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, ALTERA o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.558, de 19 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública para os consumidores de energia elétrica e dá outras providências.

Ao analisar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que tal proposição encontra-se amparada no Artigo 149-A, da Constituição Federal e na PEC nº 3, de 2.002.

Ademais, verifica-se que tal proposição atende aos requisitos legais e sem vícios que impeçam a apreciação em Plenário.

Assim sendo, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente abaixo subscrita, emitem PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 43, de 02 de maio de 2.013, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 02 de maio de 2.013.


JOSÉ MÁRIO DE BARROS
PRÉSIDENTE


ALBINO ANTUNES
RELATOR


ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO